PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 4/12/2023

Projeto de Lei nº 121, de 29 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 04/12/2023

Autoriza a doação de uma área de 1.950,00 m² (hum mil novecentos e cinquenta metros quadrados), de um Terreno Urbano, situado no lugar Autódromo - Distrito Industrial II, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado par da Rua engenheiro Sebastião Silveira Dantas (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio), s/n, de formato regular, para implantação da Empresa METALCARE INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.307/0001-53, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 1.950,00 m² (hum mil novecentos e cinquenta metros quadrados), de um Terreno Urbano, situado no lugar Autódromo - Distrito Industrial II, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado par da Rua engenheiro Sebastião Silveira Dantas (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio), s/n, de formato regular, para implantação da Empresa METALCARE INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.307/0001-53, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

UM TERRENO urbano, parte integrante do TERRENO REMANESCENTE 01 da Matrícula 26272 CRI de Eusébio, situado no local denominado Sítio Santa Izabel (Distrito Industrial II – Sede de Eusébio), no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado par da Rua Engenheiro Sebastião Silveira Dantas, s/nº, fazendo esquina pelo lado DIREITO/NASCENTE, com uma Rua Projetada Sem Denominação Oficial – Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, de formato regular, perfazendo uma área total de 1.950,00m² (hum mil novecentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes características: AO NORTE, (Frente), com um segmento de reta tirado no sentido POENTE/NASCENTE, do vértice P.1 de coordenadas N 9.569.634,102m e E 559.099,387m até o vértice P.2 de coordenadas N 9.569.638,890m e E 559.129,002m, com azimute de 80°49'00", ângulo interno de 90º00'00", por uma distância de 30,00m (trinta metros), segue confrontando com a dita Rua João Paulo VI; AO NASCENTE, (Lado

2

direito), com um segmento de reta tirado no sentido NORTE/SUL, do vértice P.2 de coordenadas N 9.569.638,890m e E 559.129,002m até o vértice P.3 de coordenadas N 9.569.574,723m e E 559.139,376m, com azimute de 170°49'00", ângulo interno de 90º00'00", por uma distância de 65,00m (sessenta e cinco metros), segue confrontando com a Rua Projetada Sem Denominação Oficial - Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio; AO SUL, (Fundos), com um segmento de reta tirado no sentido NASCENTE/POENTE, do vértice P.3 de coordenadas N 9.569.574,723m e E 559.139,376m até o vértice P.4 de coordenadas N 9.569.569,935m e E 559.109,761m, com azimute de 260°49'00", ângulo interno de 90º00'00", por uma distância de 30,00m (trinta metros), segue confrontando com Terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio; e, AO POENTE, (Lado esquerdo), com um segmento de reta tirado no sentido SUL/NORTE, do vértice P.4 de coordenadas N 9.569.569,935m e E 559.109,761m até o vértice P.1 de coordenadas N 9.569.634,102m e E 559.099,387m, com azimute 350°49'00", ângulo interno de 90º00'00", por uma distância de 65,00m (sessenta e cinco metros), segue confrontando com Terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio.

Art. 2°. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 3°. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I - O donatário se obriga a construir/reformar e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início e término das obras, e início das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II - O imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial, e mediante anuência do poder público municipal;

III - O donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV - O donatário se obriga a manter em seu quadro de funcionários a quantidade indicada em sua carta de intenções, ocupado preferencialmente por moradores do Município de Eusébio, devendo comprovar o feito, trimestralmente, através de fornecimento de cópias das folhas de pagamento e comprovante de recolhimento dos respectivos encargos sociais;

V - O donatário se obriga a comprovar, trimestralmente, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, seu regular funcionamento e faturamento conforme indicado em sua carta de intenções;
VI - As demais cláusulas contidas na Lei Municipal n°. 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4°. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I a VI do artigo anterior, importará na devolução do imóvel e consequente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5°. A transferência definitiva do imóvel somente poderá ocorrer após a comprovação de cumprimento de todas as condicionantes constantes no artigo 3° e seus incisos.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 29 de novembro de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

UM TERRENO urbano, parte integrante do **TERRENO REMANESCENTE 01** da Matrícula 26272 CRI de Eusébio, situado no local denominado Sítio Santa Izabel (Distrito Industrial II – Sede de Eusébio), no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado par da Rua Engenheiro Sebastião Silveira Dantas, s/nº, fazendo esquina pelo lado DIREITO/NASCENTE, com uma Rua Projetada Sem Denominação Oficial – Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio, de formato regular, perfazendo uma área total de 1.950,00m² (hum mil novecentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes características: **AO NORTE,** (Frente), com um segmento de reta tirado no sentido POENTE/NASCENTE, do vértice **P.1** de coordenadas N 9.569.634,102m e E 559.099,387m até o vértice **P.2** de coordenadas N 9.569.638,890m e E 559.129,002m, com azimute de 80°49'00", ângulo interno de 90º00'00", por uma distância de 30,00m (trinta metros), segue confrontando com a dita Rua João Paulo VI; **AO NASCENTE,** (Lado direito), com um segmento de reta tirado no sentido NORTE/SUL, do vértice **P.2** de coordenadas N 9.569.638,890m e E 559.129,002m até o vértice **P.3** de coordenadas N 9.569.574,723m e E 559.139,376m, com azimute de 170°49'00", ângulo interno de 90º00'00", por uma distância de 65,00m (sessenta e cinco metros), segue confrontando com a Rua Projetada Sem Denominação Oficial - Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio; **AO SUL,** (Fundos), com um segmento de reta tirado no sentido NASCENTE/POENTE, do vértice **P.3** de coordenadas N 9.569.574,723m e E 559.139,376m até o vértice **P.4** de coordenadas N 9.569.569,935m e E 559.109,761m, com azimute de 260°49'00", ângulo interno de 90º00'00", por uma distância de 30,00m (trinta metros), segue confrontando com Terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio; e, **AO POENTE,** (Lado esquerdo), com um segmento de reta tirado no sentido SUL/NORTE, do vértice **P.4** de coordenadas N 9.569.569,935m e E 559.109,761m até o vértice **P.1** de coordenadas N 9.569.634,102m e E 559.099,387m, com azimute 350°49'00", ângulo interno de 90º00'00", por uma distância de 65,00m (sessenta e cinco metros), segue confrontando com Terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio.

Se junta a esse Memorial Descritivo a Planta de Locação e Situação para maior esclarecimento, este é o relato.

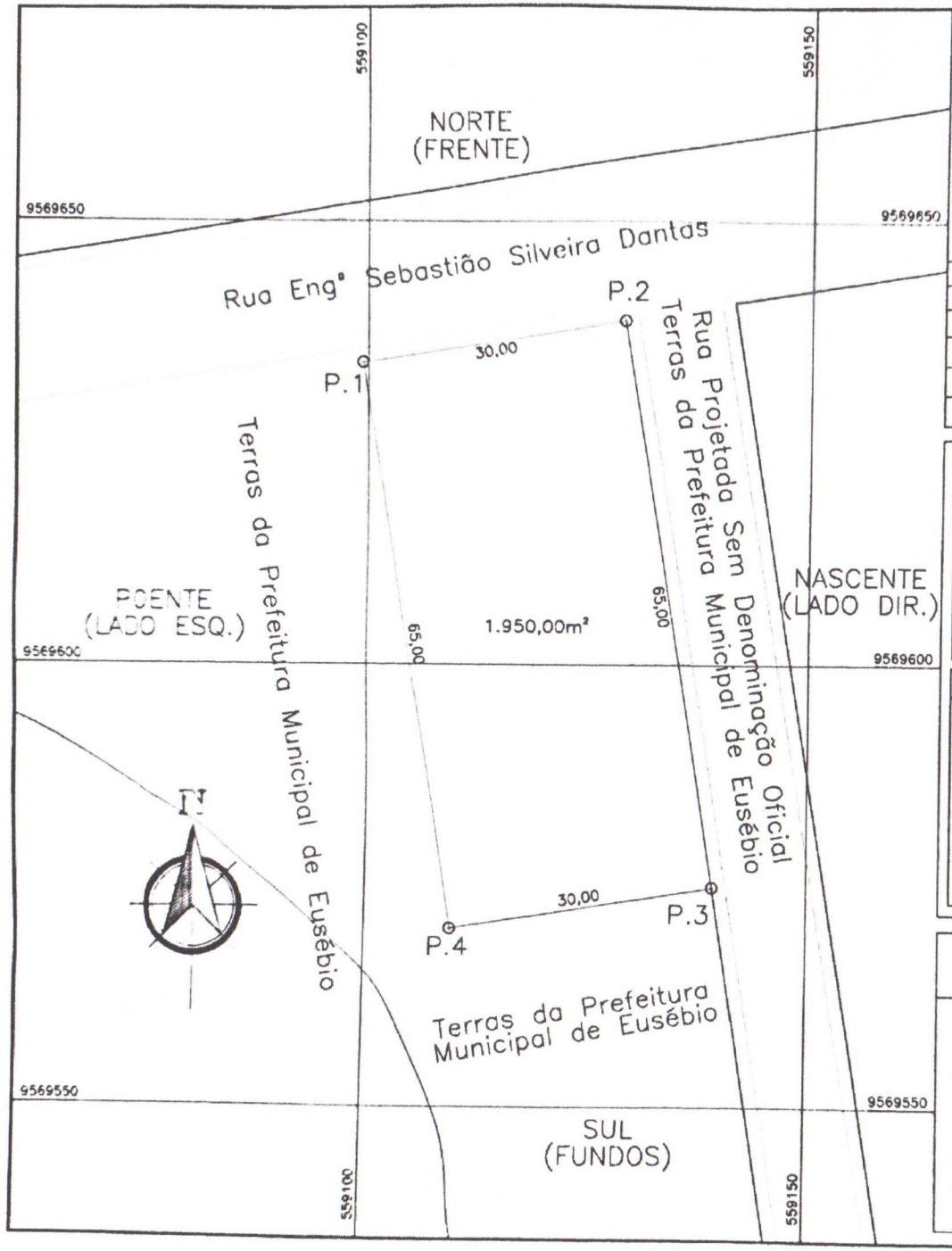
Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico foi realizado exclusivamente para comprovar a atualização dos limites do imóvel em questão.

Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes deste Memorial Descritivo e Planta anexa, responderão os requerentes e eu pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

ROGÉRIO UCHÔA DE MELO
CRT 02 RNP: 00254184324
Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
CNPJ: 23.563.067/0001-30
proprietária

Eusébio, 30 de Novembro de 2023.

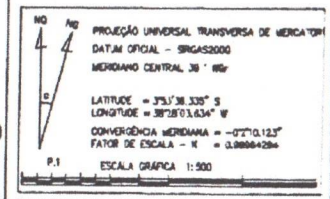


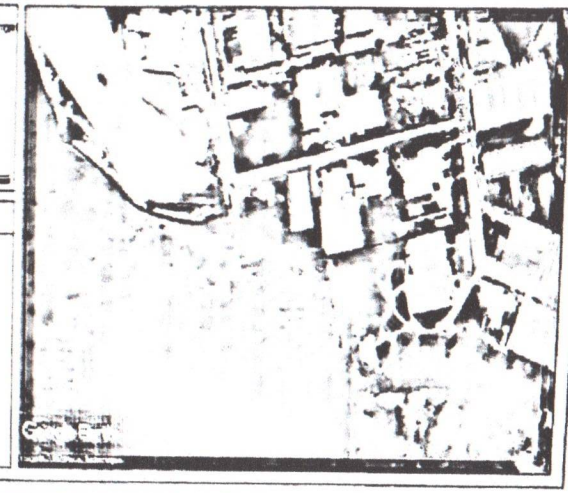
Rogério Uchôa de Melo
Téc. Agrimensor RNP: 00254184324
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Eusébio
CNPJ: 23.563.067/0001-30
Proprietária

LADOS		AZIMUTES	ÂNGULO INT.	DISTANCIA	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices				N (metros)	E (metros)
P.1	P.2	80°49'00"	90°00'00"	30,00m	9.569.634,102	559.099,387
P.2	P.3	170°49'00"	90°00'00"	65,00m	9.569.638,890	559.129,002
P.3	P.4	260°49'00"	90°00'00"	30,00m	9.569.574,723	559.139,376
P.4	P.1	350°49'00"	90°00'00"	65,00m	9.569.569,935	559.109,761

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES





CONVENÇÕES

- CORREGOS/RIOS E OU RIBEIRÕES
- ÁREA DE RESERVA LEGAL
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- CERCA DIVISA
- MEIO FIO
- M.1 MARCOS IMPLANTADOS
- P.1 PONTOS LEVANTADOS

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

FL ÚNICA

Imóvel:	Urbano
Proprietária:	Prefeitura Municipal de Eusébio
Local:	Rua Engº Sebastião Silveira Dantas, S/Nº, Autódromo, Eusébio - CE.
Área:	1.950,00m²
Perímetro:	190,00m²
Escala:	1:500
Matrículas:	26272
Data:	30/11/2023

(420x297)

PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO

selo unicef edição 2017 - 2020

RECEBI EM: 29/11/2023

Mensagem n°. 103/2023, de 29 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza a doação de uma área de 1.950,00 m² (hum mil novecentos e cinquenta metros quadrados), de um Terreno Urbano, situado no lugar Autódromo - Distrito Industrial II, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado do lado par da Rua engenheiro Sebastião Silveira Dantas (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio), s/n, de formato regular, para implantação da Empresa METALCARE INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.307/0001-53, e dá outras providências.*".

O presente Projeto de Lei fomentará a geração de emprego e renda no Município de Eusébio, pois irá gerar em média 25 empregos diretos/indiretos destinados à população de Eusébio, estando a presente doação fulcrada no permissivo legal do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o disposto na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998 e legislação atinente.

Vislumbra-se assim o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Ivanildo Ferreira da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE